



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experidião Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GIL VALDO CORDEIRO, JADIANE FERREIRA LETTE DIAS  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 35f5a913-fc0c-4269-9c9c-a6866a6bcf17

## **RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

### **INTRODUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Jucati com o objetivo de dar transparência às suas ações, por parte dessa controladoria será apresentado o relatório resumido das atividades, durante o exercício financeiro de 2019.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

### **APRESENTAÇÃO:**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019 e, sobretudo, as determinações da Resolução TC nº 67/2019 de 04 de dezembro de 2019, e, sobretudo, o item 13 do Anexo V da aludida resolução.

### **1 – REPASSE DO DUODÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GIL VALDO CORDEIRO, JADIANE FERREIRA LETTE DIAS  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 35f5a913-fc0c-4269-9c9c-a6866a6bcf17

## Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2018	R\$ 16.651.249,34
Valor permitido para repasse em 2019 – 7%	R\$ 1.165.587,45
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo 2019 (*)	R\$ 1.165.587,45
Valor mensal repassado em 2019 (01/12) (*)	R\$ 97.132,29
<b>Valor do Repasse a menor</b>	<b>R\$ 0,00</b>

(\*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

## 2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo	R\$1.165.587,45
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 815.911,22
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2019	R\$ 673.016,01
<b>Percentual dos Gastos com Folha</b>	<b>57,74%</b>

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no Exercício de 2019 estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 57,74% (cinquenta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se no órgão ou na Prestação de Contas.

## 3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experidião Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GILVALDO CORDEIRO, JADIANE FERREIRA LETTE DIAS  
Acesse em: <https://ste.te.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 35f5a913-fc0c-4269-9c9c-a6866aabc17

## **4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS**

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

## **5 – CONTROLES DE BENS PATRIMONIAIS**

Os bens patrimoniais, já existentes foram inventariados e os adquiridos em até 2019 foram registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei 4.320 e suas atualizações.

## **6 – TESOURARIA**

De acordo com o plano de Cargos da Câmara Municipal de Jucati, consta o cargo de “Tesorero” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.

## **7 – FROTA**

A Câmara Municipal de Jucati possui um veículo automotivo, FIAT PÁLIO FIRE, placa OYL 0146, adquirido em abril de 2014.

Em Janeiro de 2019, o estado de conservação do aludido veículo demonstrava necessidade de recuperação, foi enviado à concessionária FIAT em Garanhuns, para que fosse avaliado o custo de uma revisão mecânica e de lataria.

Conhecendo-se o valor, este foi enviado à concessionária no mês de janeiro e aos poucos foi possível à câmara efetuar pagamento em virtude o valor ser alto. “O dever constitucional de conservar os bens públicos falou mais alto e, o senhor presidente tomou a decisão de recuperar o automóvel”. Somente, em dezembro, é que a Câmara recebeu o aludido veículo.

Os serviços da câmara para não sofrer solução de continuidade foi realizado um Comodato de uso sem custos de aluguel, motorista ou reposição de peças, apenas, com os gastos de combustível para uma caminhoneta TOYOTA HILUX, placa PDK7684



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GIL VALDO CORDEIRO, JADIANE FERREIRA LEITE DIAS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 35f5a913-fc0c-4269-9c9c-a6866a6bcf17

## **CONCLUSÃO:**

Elaboramos o Relatório Anual nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidos, como também, ao Regime Próprio de Previdência e, portanto, vimos que a Câmara Municipal de Jucati se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os de contribuição própria - patronais.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria.

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e disponível para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

Jucati, em 10 de Fevereiro de 2020.

Jadiane Ferreira Leite Dias  
Controle Interno